

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR – GRAÇA JUNIOR INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM ARAPONGAS.-----

No dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 15h00min, com a presença da Comissão Especial de Licitação designada através da Resolução nº 4307/2020 do SENAC/PR e Resolução nº 11595/20 do SESC/PR, presidida por Alzir Bocchi, e seus respectivos membros, José Alberto Pereira, Aída Santos Assunção e José Carlos Strassi, que participam *on-line*. A Comissão Especial de Licitação conta com o apoio da analista Thatiana de Fátima Tavares Benato, que também participa *on-line*.-----

A Comissão Especial de Licitação, com o assessoramento das áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR, procedeu à análise dos Documentos de Habilitação apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar – **GRAÇA JÚNIOR INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** –, conforme segue abaixo:-----

As áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR, em análise aos documentos de qualificação técnica, verificaram que no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Rabito Territorial & Agrícola S/C Ltda., acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 768/2009, apresentado para o item 6.4.3 do Edital, não consta a área total do terreno ou da construção, mencionando apenas a indicação do lote, qual seja, “*lote de Terras nº 2H-2K-17-17B-17C-39/A*”. Ocorre que, tal informação é necessária para validação do atendimento ao subitem 6.4.3.5 do Edital.-----

A Comissão de Licitação, por sua vez, verificou que do Atestado em questão, dentre outros serviços, consta a execução de 19.352,18 m² de pavimentação, depreendendo-se que, no mínimo, a área do terreno ou da construção é de 19.352,18 m². De todo modo, a fim de evitar julgamento sintético, a Comissão Especial de Licitação optou por promover diligência, nos termos do item 7.3.3 do Edital, para esclarecer a área do terreno ou da construção.-----

Diante da reposta à diligência, foi possível verificar que a área total do terreno é de 104.051,10 m², satisfazendo, assim, a comprovação exigida no item subitem 6.4.3.5 do Edital.-----

Quanto aos demais itens no Edital, estes foram atendidos pela licitante conforme parecer técnico e checklist anexos.-----

Diante do exposto, a Comissão de Licitação, declarou a licitante **GRAÇA JÚNIOR INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. HABILITADA** no certame.-----

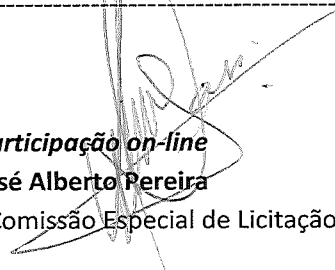
Ato contínuo, o presidente da Comissão Especial de Licitação, ratificando o disposto no instrumento convocatório, solicitou que as licitantes sejam, então, comunicadas por meio do do site www.pr.senac.br/licitacoes/.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 15h20min. Curitiba, vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um.-----


Participação on-line

Alzir Bocchi

Presidente da Comissão Especial de Licitação


Participação on-line

José Alberto Pereira

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Aída Santos Assunção

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

José Carlos Strassi

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Thatiana de Fátima Tavares Benato

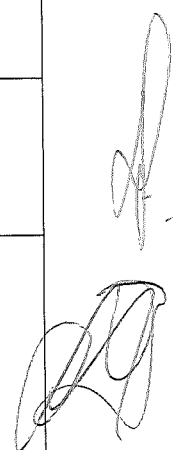
Apoio da Comissão Especial de Licitação

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [ENVELOPE Nº 02]

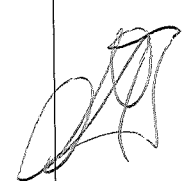
EMPRESA: GRAÇA JÚNIOR INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	
CNPJ: 81.704.546/0001-25	
6.1. Habilitação Jurídica:	
6.1.1 <u>Registro Comercial</u> no órgão competente, no caso de empresa individual.	-
6.1.2 <u>Ato constitutivo</u> (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os <u>documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores</u> , também devidamente registrados no órgão competente.	OK
6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
6.2.1 Prova de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME</u> .	OK
6.2.2 Documentos comprobatórios de <u>inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 6.2.3.1 <u>Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;</u>	OK
6.2.3.2 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;</u>	OK
6.2.3.3 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.</u>	OK
6.2.4 <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).	OK
6.2.5 <u>Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho</u> (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).	OK
6.3. Qualificação Econômico-Financeira:	
6.3.1 <u>Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social</u> , já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos <u>Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário"</u> , quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK

6.3.1.1 Os documentos listados no subitem 6.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do <u>Recibo de Entrega de Livro Digital</u>, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa. 6.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.	
6.3.2 <u>Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência</u>, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos <u>60 (sessenta) dias</u> anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
6.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo</u> não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.	OK
6.3.4 <u>Declaração de Capacidade Econômico-Financeira</u>, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar <u>índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um)</u>, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ 6.3.4.1 Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, <u>Memorial de Cálculos</u> com a devida aplicação das fórmulas. 6.3.4.2 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o <u>Memorial de Cálculos</u> correspondente.	OK
6.4. Qualificação Técnica:	
6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da <u>empresa licitante</u>, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o	OK

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (5.281,39 m²), conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u> 6.4.1.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, o seguinte: a) Execução e conclusão de obra com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada para postes, cabines de transformação e/ou subestações (300 KVA); b) Execução e conclusão de obra com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de lógica projetados (283 pontos) das instalações de cabeamento estruturado (dados, voz e CFTV); c) Execução e conclusão de obra(s) com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada projetada das instalações de ar condicionado do tipo VRF (197,17 TRs ou 2.150.000 BTUs). 6.4.1.5 A comprovação exigida no subitem 6.4.1.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.	
6.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pela obra, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado</u>	OK



e <u>concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (5.281,39 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u> 6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem; b) Fundações; c) Estrutura de concreto; d) Estrutura metálica; e) Instalações hidrossanitárias; f) Drenagem de águas pluviais; g) Instalações de GLP. 6.4.3.5 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem e Drenagem de Águas Pluviais o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total do terreno (16.391,70 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u> 6.4.3.6 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
6.4.4 Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) do Profissional indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico pela obra</u> (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.3 acima).	OK
6.4.5 Comprovação do <u>vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra</u>, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços;	OK

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA/CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
6.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.6.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. 6.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (5.281,39 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u> 6.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.	OK  

d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
6.4.7 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.6 acima).	OK
6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.6 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
6.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.	OK

6.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.9.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.9.4 abaixo. 6.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (300 KVA), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u> 6.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
6.4.10 Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts</u>, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.9 acima).	OK
6.4.11 Comprovação do <u>vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores</u>	OK

a **1.000 volts**, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.9 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de **um dos** seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha **executado e concluído** instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

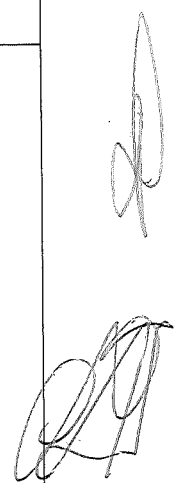
6.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.12.3 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 5.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.12.4 abaixo.

6.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (283 pontos)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

OK

6.4.12.5 Não serão aceitos Atestado(s) que demonstre(m) apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'. Devem ser comprovada a execução de instalações com <u>cabeamentos estruturado</u>, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP. 6.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
6.4.13 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.12 acima).	OK
6.4.14 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.12 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;	OK



e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
6.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.15.3 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.15.4 abaixo. 6.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada projetada (179,17 TRs ou 2.150.000 BTUs), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 6.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933. b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA. c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área. d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área. e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área.	OK  

f) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985. Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.	
6.4.16 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.15 acima).	OK
6.4.17 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.15 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	OK
6.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 6.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado</u>	OK

e <u>concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 6.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 6.4.18.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.18.4 abaixo. 6.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (48 kWp projetado)</u>, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. 6.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA: a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218 de 29.06.1973. b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933. c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933. e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.	
6.4.19 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u>, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.18 acima).	OK
6.4.20 Comprovação do <u>vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u> por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.18 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do	OK

objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.	
6.4.21 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar <u>com clareza</u> os serviços e quantidades executados. 6.4.21.1 <u>Não serão aceitos</u> Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, concessionárias e edificações prisionais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação.	OK
6.4.22 <u>Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos</u>, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como <u>relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais</u>. 6.4.22.1 O documento solicitado neste subitem 6.4.22 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pelas áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR, <u>não sendo critério de inabilitação</u>.	OK
6.4.23 <u>Atestado de Visita Técnica</u>, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na <u>Rua Tico-Tico Rei, n. 41 e 51, Jardim Caravelle, CEP: 86702-666, na cidade de Arapongas, estado do Paraná</u>. 6.4.23.1 <u>O representante da licitante poderá visitar o local onde a obra será executada no endereço antes informado até o dia 13.01.2021</u>, devendo <u>agendar dia e hora para a realização da visita técnica</u> com o Gerente Executivo da Unidade de Apucarana, pelo telefone (43) 3420-2800, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (comissaoodelicitacao@pr.senac.br). 6.4.23.2 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.	OK

6.4.23.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, substituir o Atestado de Visita Técnica pela <u>Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica</u> constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra. OBSERVAÇÃO: <u>Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o canteiro de obras.</u>	
6.5. Declarações:	
6.5.1 Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
6.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	HABILITADA

De: SENAC/PR – DISIN/Coordenadoria de Infraestrutura

SESC/PR – DIN/Gerência de Infraestrutura

Para: DISIN – Coordenadoria de Licitações e Contratos - Comissão Especial de Licitação

Assunto: Concorrência nº 04/2020 – Parecer técnico da Habilitação Técnica - 2º envelope

Visando atender à solicitação desta comissão referente ao Parecer Técnico de análise da Habilitação Técnica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM ARAPONGAS, quanto a documentação apresentada pela empresa **GRAÇA JÚNIOR INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, portadora do CNPJ/MF nº 81.704.546/0001-25. Após análise de todos os itens solicitados em edital, entendemos que a empresa atende as exigências solicitadas neste edital quanto aos itens 6.4 à 6.5 e seus subitens, conforme tabela em anexo, onde demonstra o resumo de cada item atendido.

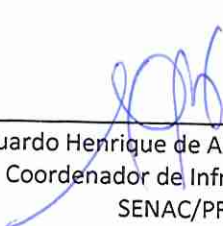
- Quanto ao item 6.4.3, para os serviços abaixo, os mesmos foram considerados nas seguintes CAT – Certidões de Acervo Técnico e seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica apresentado pela licitante:
 - a) Terraplanagem – **CAT 768/2009** (fornecido pela Rabito Territorial Agrícola S/C Ltda) atende as exigências, após diligência realizada, a qual confirmou a área para o serviço de Terraplanagem e área do terreno dos lotes. Em relação as **CAT 269/2020** (fornecido pela Associação Recreativa Esportiva Londrinense) e a **CAT 4547/2020** (fornecido pela Sirley Eiko Tokushima Sato e Outros), as mesmas não atendem a área mínima exigida no item 6.4.3.5 “...de área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total do terreno (16.391,70 m²)...”, ou seja, não possuem uma área mínima de 8.195,85 m² de terreno.
 - b) Fundações – **CAT 4547/2020** (fornecido pela Sirley Eiko Tokushima Sato e Outros) atende ao edital.
 - c) Estrutura de concreto – **CAT 269/2020** (fornecido pela Associação Recreativa Esportiva Londrinense) e **CAT 4547/2020** (fornecido pela Sirley Eiko Tokushima Sato e Outros) atendem ao edital.
 - d) Estrutura metálica – **CAT 269/2020** (fornecido pela Associação Recreativa Esportiva Londrinense) e **CAT 4547/2020** (fornecido pela Sirley Eiko Tokushima Sato e Outros) atendem ao edital.
 - e) Instalações hidrossanitárias – **CAT 4547/2020** (fornecido pela Sirley Eiko Tokushima Sato e Outros) atende ao edital

- f) Drenagem de águas pluviais – **CAT 768/2009** (fornecido pela Rabito Territorial Agrícola S/C Ltda) atende as exigências, após diligência realizada, a qual confirmou a área do terreno dos lotes. Em relação a **CAT 269/2020** (fornecido pela Associação Recreativa Esportiva Londrinense) e a **CAT 4547/2020** (fornecido pela Sirley Eiko Tokushima Sato e Outros), as mesmas não atendem a área mínima exigida no item 6.4.3.5 “...de área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total do terreno (16.391,70 m²)...”, ou seja, não possuem uma área mínima de 8.195,85 m² de terreno.
- g) Instalações de GLP – **CAT 4547/2020** (fornecido pela Sirley Eiko Tokushima Sato e Outros) atende ao edital
- Quanto ao item 6.4.6, para os serviços abaixo, os mesmos foram considerados nas seguintes CAT – Certidões de Acervo Técnico e seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica apresentado pela licitante:
- ✓ Instalações elétrica comum e estabilizadas – **CAT 5015/2012** (fornecido pela Graça Junior Indústria da Construção Civil Ltda ao profissional engº eletricista) atende ao edital. Em relação a **CAT 700/2020** (fornecido pela Graça Junior Indústria da Construção Civil Ltda ao profissional engº eletricista) a mesma não atende a área mínima exigida no item 6.4.6.4 “...de área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (5.281,39 m²)...”, ou seja, não possuem uma área mínima de 2.640,70 m² de construção. Em relação a **CAT 6327/2014 A023.235** (fornecido pela Condomínio Residencial Venezia ao profissional engº eletricista) a mesma não atende por ser uma edificação residencial, conforme mencionado no item 6.4.21.1.
 - ✓ Instalações SPDA - **CAT 9229/2020** (fornecido pela Integrada Cooperativa Agroindustrial ao profissional engº eletricista) atende ao edital.
- Quanto ao item 6.4.9, para os serviços abaixo, os mesmos foram considerados nas seguintes CAT – Certidões de Acervo Técnico e seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica apresentado pela licitante:
- ✓ Instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts → **CAT 700/2020** (fornecido pela Graça Junior Indústria da Construção Civil Ltda ao profissional engº eletricista) e **CAT 6327/2014 A023.236** (fornecido pela Integrada Cooperativa Agroindustrial ao profissional engº eletricista) atendem ao edital. Em relação à **CAT 6327/2014 A023.235** (fornecido pela Condomínio

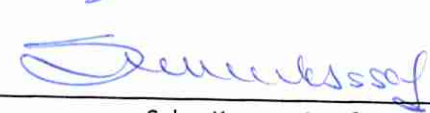
Residencial Venezia ao profissional engº eletricista) a mesma **não atende** por ser uma edificação residencial, conforme mencionado no item 6.4.21.1.

- Quanto ao item 6.4.12, para os serviços abaixo, os mesmos foram considerados nas seguintes CAT – Certidões de Acervo Técnico e seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica apresentado pela licitante:
 - ✓ Instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV) → CAT 5015/2012 (fornecido pela Graça Junior Indústria da Construção Civil Ltda ao profissional engº eletricista) e CAT 700/2020 (fornecido pela Graça Junior Indústria da Construção Civil Ltda ao profissional engº eletricista) **atendem** ao edital. Em relação à CAT 6327/2014 A023.235 (fornecido pela Condomínio Residencial Venezia ao profissional engº eletricista) a mesma **não atende** por ser uma edificação residencial, conforme mencionado no item 6.4.21.1.
- Quanto ao item 6.4.15, referente às instalações de ar condicionado tipo VRF, a CAT 5737/2020 (fornecido pela Graça Junior Indústria da Construção Civil Ltda ao profissional engº mecânico) **atende** ao edital.
- Quanto ao item 6.4.20, referente às instalações fotovoltaicas, a CAT 5897/2020 (fornecido pela Supercenter Comércio Atacadista Ltda ao profissional engº eletricista) **atende** ao edital.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.



Eduardo Henrique de Almeida Pereira
Coordenador de Infraestrutura
SENAC/PR



Salua Kassem Assaf
Gerente de Infraestrutura
SESC/PR



Diego Maoski
Engenheiro Civil
SESC/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM ARAPONGAS	
	Valor referência = R\$ 22.701.662,51
HABILITAÇÃO TÉCNICA	1 GRAÇA JUNIOR INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da <u>empresa licitante</u> , acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico</u> – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.	CAT 4547/2020; CAT 5439/2020
6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	
6.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).	
6.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (5.281,39 m²), conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u>	
6.4.1.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, o seguinte:	
a) Execução e conclusão de obra com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada para postes, cabines de transformação e/ou subestações (300 KVA);	CAT 4547/2020 (OK)
b) Execução e conclusão de obra com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de lógica projetados (283 pontos) das instalações de cabeamento estruturado (dados, voz e CFTV);	OK - CAT 4547/2020 (OK)
c) Execução e conclusão de obra(s) com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada projetada das instalações de ar condicionado do tipo VRF (197,17 TRs ou 2.150.000 BTUs).	OK - CAT 5439/2020 (OK)
6.4.1.5 A comprovação exigida no subitem 6.4.1.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.	OK
6.4.2 <u>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante</u> junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como <u>Responsável Técnico pela obra</u> , acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico</u> – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.	CAT 269/2020; CAT 4547/2020 E CAT 768/2009
6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	
6.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).	
6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (5.281,39 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u>	
6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:	
a) Terraplanagem;	CAT 269/2020 (NÃO ATENDE ÁREA MÍNIMA); CAT 4547/2020 (NÃO ATENDE ÁREA MÍNIMA); CAT 768/2009 (OK)
b) Fundações;	CAT 4547/2020 (OK)
c) Estrutura de concreto;	CAT 269/2020 (OK); CAT 4547/2020 (OK)
d) Estrutura metálica;	CAT 269/2020 (OK); CAT 4547/2020 (OK)
e) Instalações hidrossanitárias;	CAT 4547/2020 (OK)
f) Drenagem de águas pluviais;	CAT 269/2020 (NÃO ATENDE ÁREA MÍNIMA); CAT 4547/2020 (NÃO ATENDE ÁREA MÍNIMA); CAT 768/2009 (OK)
g) Instalações de GLP.	CAT 4547/2020 (OK)
6.4.3.5 Para a comprovação dos serviços de Terraplanagem e Drenagem de Águas Pluviais o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total do terreno (16.391,70 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u>	CAT 269/2020 (NÃO ATENDE ÁREA MÍNIMA); CAT 4547/2020 (NÃO ATENDE ÁREA MÍNIMA); CAT 768/2009 (OK)
6.4.3.6 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	-
6.4.4 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU etc.) do Profissional indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico pela obra</u> (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.3 acima).	OK
6.4.5 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pela obra</u> , por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:	OK - CONTRATO SOCIAL E QUADRO TÉCNICO NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
6.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u> , acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico</u> – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.	CAT 5015/2012; CAT 700/2020; CAT 6327/2014 A023.235; CAT 6327/2014 A023.236; CAT 9229/2020
6.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	ELÉTRICA COMUM E ESTABILIZADAS: ATENDE COM A CAT 5015/2012 (OK); CAT 700/2020 (NÃO ATENDE ÁREA MÍNIMA); CAT 6327/2014 A023.235 (NÃO ATENDE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL); SPDA: ATENDE COM A CAT 9229/2020 (OK)
6.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).	
6.4.6.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.	
6.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (5.281,39 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u>	
6.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEE - NF 02 - DEZ/93 REV.00 (ou revisão posterior):	
6.4.7 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u> (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.6 acima).	OK - ENGENHEIRO ELETRICISTA
6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u> , por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.6 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:	OK
6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA</u> , por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.6 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:	OK - DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO FUTURA

6.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts</u> , acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u> , devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.	CAT 700/2020; CAT 6327/2014 A023.235; CAT 6327/2014 A023.236
6.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	
6.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).	CAT 700/2020 (OK); CAT 6327/2014 A023.235 (NÃO ATENDE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL); CAT 6327/2014 A023.236 (OK)
6.4.9.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.9.4 abaixo.	
6.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (300 KVA)</u> , não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	
6.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEF - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):	OK - ENGENHEIRO ELETRICISTA
6.4.10 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts</u> , (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.9 acima).	OK
6.4.11 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts</u> , por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.9 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:	OK - DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO FUTURA
6.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u> , acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u> , devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.	CAT 5015/2012; CAT 700/2020; CAT 6327/2014 A023.235
6.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	
6.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).	CAT 5015/2012 (OK); CAT 700/2020 (OK); CAT 6327/2014 A023.235 (NÃO ATENDE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL)
6.4.12.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.12 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.12.4 abaixo.	
6.4.12.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (283 pontos)</u> , não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	
6.4.12.5 <u>Não serão aceitos Atestados que demonstrem apenas instalações de cabeamento com tubulações 'secas'</u> . Devem ser comprovada a execução de instalações com <u>cabeamentos estruturados</u> , ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP.	OK
6.4.12.6 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEF - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):	OK - ENGENHEIRO ELETRICISTA
6.4.13 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como <u>Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u> , (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.12 acima).	OK
6.4.14 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)</u> , por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.12 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:	OK - DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO FUTURA
6.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u> , acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u> , devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.	CAT 5737/2020
6.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	
6.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).	CAT 5737/2020 (OK)
6.4.15.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.15 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.15.4 abaixo.	
6.4.15.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada projetada (179,17 TRs ou 2.150.000 BTUs)</u> , não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	
6.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA:	OK - ENGENHEIRO MECÂNICO
6.4.16 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u> , (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.15 acima).	OK
6.4.17 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF</u> , por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.15 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:	OK - DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO FUTURA
6.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u> , acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u> , devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.	CAT 5897/2020
6.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	

6.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).	CAT 5897/2020 (OK)
6.4.18.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.18 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.18.4 abaixo.	
6.4.18.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (48 kWp projetado)</u> , não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	
6.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA:	OK - ENGENHEIRO ELETRICISTA
6.4.19 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA-COMERCIAL como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u> , (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.18 acima).	OK
6.4.20 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u> por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.18 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:	OK - DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO FUTURA
6.4.23 <u>Atestado de Visita Técnica</u> , conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na <u>Rua Tico-Tico Rei, n. 41 e 51, Jardim Caravelle, CEP: 86702-666, na cidade de Arapongas, estado do Paraná</u> .	OK - APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VISITA
6.4.23.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, <u>substituir</u> o Atestado de Visita Técnica pela <u>Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica</u> constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra.	N/A
6.5.1 <u>Declaração</u> , para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, <u>de que não emprega menores</u> , conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
6.5.2 <u>Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação</u> e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
	ATENDE
Representante legal	FORTUNATO COELHO GRACA JUNIOR
Responsável pelo Orçamento	FORTUNATO COELHO GRACA JUNIOR
Responsável técnico da Obra	FORTUNATO COELHO GRACA JUNIOR
Responsável técnico Elétrica	RICARDO TOYAMA
Responsável técnico Mecânico	DANIEL HARPER JOHNSTON
Responsável técnico Fotovoltaica	RENATO SZYTKO

Responsáveis pela análise:

Eduardo H. de Almeida Pereira
Coordenador de Infraestrutura SENAC/PR

Diego Maoski
Engenheiro Civil / ESC/PR - GIN/DIN

Curitiba / PR : 25/02/2021